



**SUS**

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS**



Governo de Goiás

## **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução Nº 274/2010 - CIB**

**Goiânia, 21 de dezembro de 2010.**

**Aprova a redefinição dos Planos de Trabalho para implementação do Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS referentes aos incentivos financeiros previstos nas Portarias GM/MS Nº 376/2007, 1.885/2008 e 2.327/2009.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

- 1 – O inciso XVIII do Art. 16 da Lei Nº 8.080/1990, que atribui à direção nacional do SUS a responsabilidade de “elaborar o planejamento estratégico nacional no âmbito do SUS em cooperação com os estados, municípios e Distrito Federal”;
- 2 - A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde;
- 3 – A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que estabelece o planejamento como um dos eixos do Pacto de Gestão;
- 4 – A Portaria GM/MS Nº 3.085, que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS;
- 5 – A Portaria GM/MS Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do PlanejaSUS;
- 6 – As Portarias GM/MS Nº 376, de 16 de fevereiro de 2007, 1.885, de 9 de setembro de 2008 e 2.327 de 6 de outubro de 2009, que definem os incentivos financeiros destinados ao Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS;
- 7 – Que o Relatório Anual de Gestão 2009, inserido no Sistema de Apoio à Construção do Relatório de Gestão do SUS – SARGSUS, encontra-se em apreciação pelo Conselho Estadual de Saúde;
- 8 - Reunião do grupo de trabalho bipartite de apoio ao planejamento, realizada no dia 1º de dezembro de 2010.

### **R E S O L V E:**

- Aprovar, AD REFERENDUM, a redefinição do Plano de Trabalho para a implementação do Sistema de Planejamento do SUS no Estado de Goiás referente aos incentivos financeiros previstos nas Portarias GM/MS Nº 376/2007, 1.885/2008 e 2.327/2009.

**Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**

**REPRESENTANTE ESTADUAL**

**Irani Ribeiro de Moura**

**Secretaria Estadual de Saúde**

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**

**Husam Kamal Ed Din Sammuri**

**Presidente do COSEMS**